



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO TST.GP Nº 458, DE 27 DE JULHO DE 2022 (*)

Institui o “Prêmio Unidade Sustentável 2022 – 1ª edição”, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a Sustentabilidade é um dos valores contemplados no Plano de Gestão Estratégica 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho – TST,

considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 387, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece o Sistema de Governança Institucional – SGI,

considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 391, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece a Política de Governança de Sustentabilidade do TST,

considerando o teor da [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a necessidade de fomentar práticas sustentáveis referentes às metas previstas no Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

considerando, especialmente, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS da “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, aos quais está alinhado o citado PLS 2021-2026;

considerando as previsões do Prêmio CNJ de Qualidade atinentes aos Índices de Desempenho de Sustentabilidade – IDS,

considerando o “Programa Unidade Sustentável”, instituído pelo [Ato TST.SEGGE.GP nº 409, de 4 de julho de 2022](#), que prevê Prêmio “Unidade Sustentável”, a teor do seu art. 5º,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o “Prêmio Unidade Sustentável 2022 – 1ª edição”, com o objetivo de contemplar os 5 (cinco) melhores desempenhos de unidades relacionados à adesão às ações de sustentabilidade, promovidas com o objetivo de dar cumprimento às previsões constantes da [Resolução CNJ nº 400, de 16 junho de 2021](#), bem como do Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, nos termos do Regulamento anexo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

(*) Republicado em razão de erro material.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO “PRÊMIO UNIDADE SUSTENTÁVEL 2022 – 1ª EDIÇÃO”

1. Objeto

1.1 Este Regulamento estabelece normas e condições para realização do “Prêmio Unidade Sustentável 2022 – 1ª edição”, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, com o objetivo de premiar as unidades que obtiverem o melhor desempenho relativo à adesão às ações de sustentabilidade.

2. Ações de sustentabilidade e pontuações

2.1 Para a premiação será considerada a participação das unidades nas seguintes ações de sustentabilidade:

2.1.1 campanha Copo Zero, a teor do Ato TST.SEGGE.GP nº 410, de 4 de julho de 2022, desde que tenha sido contemplada com algum selo, consoante item 2 do seu Regulamento;

2.1.2 participação em palestra promovida na “Semana do Copo Zero” (22 a 26 de agosto de 2022), conforme item 4 do aludido Regulamento da Campanha, desde que a unidade esteja representada por, no mínimo, um servidor;

2.1.3 participação em evento promovido em prol do Dia da Compensação Ambiental do TST/CSJT, desde que a unidade esteja representada por, no mínimo, um servidor.

2.2 No que se refere ao item 2.1.1, as unidades obterão pontuação conforme classificação alcançada na campanha, da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para o 1º lugar, 4 (quatro) pontos para o 2º lugar, 3 (três) pontos para o 3º lugar, 2 (dois) pontos para o 4º lugar e 1 (um) ponto para o 5º lugar.

2.3 No que se refere aos itens 2.1.2 e 2.1.3, a representatividade da unidade será comprovada por meio do registro de frequência do(s) servidor(es) aos eventos, valendo 1 (um) ponto para cada evento em que a unidade se fizer presente.

3. As categorias de premiação consistem no seguinte:

3.1.1 **1º lugar - Selo Unidade Sustentável Excelência:** obtenção do total de 7 (sete) pontos (pontuação máxima) entre todas as ações de sustentabilidade, conforme itens 2.2 e 2.3;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3.1.2 **2º lugar - Selo Unidade Sustentável Diamante:** obtenção do total de 6 (seis) pontos entre todas as ações de sustentabilidade, conforme itens 2.2 e 2.3;

3.1.3 **3º lugar - Selo Unidade Sustentável Ouro:** obtenção do total de 5 (cinco) pontos entre todas as ações de sustentabilidade, conforme itens 2.2 e 2.3;

3.1.4 **4º lugar – Selo Unidade Sustentável Prata:** obtenção dos totais de 4 (quatro) ou de 3 (três) pontos entre todas as ações de sustentabilidade, conforme itens 2.2 e 2.3;

3.1.5 **5º lugar – Selo Unidade Sustentável Bronze:** obtenção dos totais de 2 (dois) ou de 1 (um) ponto entre todas as ações de sustentabilidade, conforme itens 2.2 e 2.3.

4. **Participação**

4.1 Todas as unidades concorrerão ao certame, até o nível de Divisão, sendo, portanto, desnecessária qualquer inscrição nesse sentido.

5. **Apuração dos resultados**

5.1 Os resultados serão apurados pela Divisão de Sustentabilidade – DIS, no que contará com o auxílio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDEP, quanto ao fornecimento de dados da representatividade das unidades por meio da participação de servidor(es) nos eventos previstos nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

6. **Divulgação**

6.1 Os resultados serão divulgados até o dia 3 de outubro de 2022, ocasião em que será informada a data da cerimônia de Premiação.

6.2 Os servidores das unidades premiadas até o 3º lugar serão contemplados com Elogio, com registro em seus assentamentos funcionais.

6.3 Não serão admitidos recursos.

7. **Omissão**

7.1 Eventuais omissões serão dirimidas pelo Coordenador do Comitê de Governança de Gestão de Sustentabilidade – CGGS.